



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 271

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBERTIOGA A ASSINAR CONVÊNIO COM O DER PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Ibertioga por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio no total de 200 (duzentas) horas de serviço de "PATROL".

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas do orçamento municipal vigente para cobrir a despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 25 de janeiro de 1982.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal